

AVISO

Procedimento concursal comum de recrutamento de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional, grau 1, no ano letivo 2016/2017, após a consulta à Direção de Serviços de Recrutamento e Gestão da Mobilidade (INA)

Nos termos da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, do disposto no artigo 6º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro e da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com o despacho de 20 de dezembro de 2016 da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, procede-se à abertura de concurso para celebração de 4 contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

1. Tipo de oferta: quatro contratos a três horas e trinta minutos diárias a termo resolutivo certo a tempo parcial, com início a partir da assinatura do contrato até ao dia 23 de junho de 2017.
2. Âmbito do recrutamento: Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro e da Portaria nº 83-A/2009 de 22 de janeiro.
3. Local de trabalho: Escola S/3 Arquitecto Oliveira Ferreira, rua da Corga, 4410 – 440 Arcozelo, Vila Nova de Gaia.
4. Função: Assistente Operacional Grau 1.
5. Caracterização do posto de trabalho: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e de controlo das entradas e saídas do espaço escolar.
6. Remuneração líquida: 3,49€/hora, acrescido do subsídio de refeição, quando devido.
7. Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado a que corresponde o grau de complexidade 1.
8. Requisitos de admissão: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:
 - a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
9. Formalização das candidaturas:
 - a) Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro;
 - b) Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho nº 11 312/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2ª série, nº 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar deste estabelecimento de ensino e entregue, pessoalmente ou enviado pelo correio para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor da escola;
 - c) Os formulários da candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia dos seguintes documentos:
 - Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
 - Cartão de identificação fiscal;
 - Certificado de habilitações;
 - Declarações de experiência profissional;

- Certificados comprovativos de formação profissional
- d) Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;
- e) As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;
- f) Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida, sob situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10. Método de seleção:

10.1. Avaliação Curricular (AV) 50%

- a) A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são a Habilitação Académica de Base ou curso equiparado (HAB), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP) / 4$$

- b) Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:
- i) Habilitação de grau superior - 20 valores;
 - ii) 12º ano de escolaridade – 18 valores;
 - iii) Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado - 14 valores
- c) Experiência Profissional (EP) – Tempo de serviço em atividades inerentes à função requerida, de acordo com a seguinte pontuação:
- i) Mais de 5 anos de experiência no exercício de funções no meio escolar – 20 valores;
 - ii) Mais de 3 a 5 anos de experiência no exercício de funções no meio escolar – 15 valores;
 - iii) Mais de um a três anos de experiência no exercício de funções no meio escolar – 10 valores;
 - iv) Até um ano de experiência no exercício de funções no meio escolar – 5 valores;
 - v) Sem experiência no exercício de funções no meio escolar – 0 valores;
- d) Formação Profissional (FP) – Formação Profissional diretamente relacionada com a área de funcionamento a concurso:
- i) Mais de 100 horas de formação – 20 valores
 - ii) De 80 a 100 horas de formação – 15 valores
 - iii) De 50 a 79 horas de formação – 10 valores
 - iv) Até 49 horas de formação – 5 valores
 - v) Sem qualquer ação de formação – 0 valores

10.2. Entrevista de avaliação de competências (EAC) -50%

- a) A entrevista de avaliação de competências (EAC) é expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a fórmula:

$$EAC = (\text{motivação} + \text{capacidade de comunicação} + \text{relacionamento interpessoal}) / 3$$

- b) A entrevista visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a qualidade de experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação, com a capacidade de comunicação e com o relacionamento interpessoal.
- c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis de Muito Bom, Bom, Suficiente e Medíocre, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 valores.

10.3. Classificação final

A classificação final será obtida através da média aritmética simples, arredondada às centésimas, das classificações dos parâmetros a avaliar:

$$CF = (AC + EAC) / 2$$

10.4. Critérios de desempate

A ordenação de candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- b) Valoração da Formação Profissional (FP)
- c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)

10.5. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11. O prazo de reclamação é de 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.
12. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após a homologação do Diretor da Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira, é disponibilizada na página eletrónica da escola e em placard que se situa no átrio dos Serviços Administrativos do Estabelecimento de Ensino.
13. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
14. Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017
15. Composição do Júri:

Presidente: Maria Margarida Cardoso Fortuna

1º Vogal efetivo: Lurdes Evangelina Reis Couto Xambre

2º Vogal efetivo: Gabriela Maria Couto Carvalho Peres

Vogais suplentes: Maria de Lourdes de Sá Custódio Soares e Maria Micaela Machado Pires

16. Nos termos do disposto do nº 1 do artigo 19º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica da Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira e num jornal de expansão nacional.

Escola S/ 3 Arquitecto Oliveira Ferreira, 9 de janeiro de 2017

O Diretor, Luciano Jorge Baptista Ribeiro